



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2013.

### COMUNICAÇÃO Nº 260/2013 – TJD/RJ

#### DECISÃO DA “6ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Alberto Flores Camargo, presentes os Auditores Dr. Pedro Paulo M. Barros, Dr. Daniel C. Voto, o Procurador Dr. Dario C. Filho não compareceu, e por motivos profissionais o Dr. Pablo Valentim e o Dr. Marcelo C. Zorzenon não puderam comparecer, reuniu-se às 17h36min do dia 11 de junho de 2013, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 6ª Comissão Disciplinar Regional tomado as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 205/13

Denunciado: Atlético Rio FC Ltda (associação)

Tipificação: Art. 204 do CBJD c/c art. 68 do Reg. Geral das Competições na forma do art. 184 do CBJD

Categoria: Campeonato Estadual – Série C - Profissional

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Pedro Paulo M. Barros

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 1.000,00 (mil reais), quanto à imputação do art. 204 do CBJD, independentemente das sanções prevista no art. 68 do Regulamento Geral das Competições, cujo cumprimento determina-se que seja feito pela FFERJ.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

1

---

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

### **3) Processo: nº 206/13**

**Denunciado: Everest AC (associação)**

**Tipificação: Art. 204 do CBJD c/c art. 68 do Reg. Geral das Competições na forma do art. 184 do CBJD**

**Categoria: Campeonato Estadual – Série C - Profissional**

**Representante legal do denunciado: Defesa ausente.**

**Auditor Relator: Dr. Pedro Paulo M. Barros**

**Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 1.000,00 (mil reais), quanto à imputação do art. 204 do CBJD, independentemente das sanções prevista no art. 68 do Regulamento Geral das Competições, cujo cumprimento determina-se que seja feito pela FFERJ.**

**Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.**

---

### **4) Processo: nº 292/13**

**Denunciado: João Victor dos Santos Primo (atleta do São Gonçalo EC)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD**

**Jogo: EC Tigres do Brasil x São Gonçalo EC**

**Categoria: Campeonato Estadual – Série B/C – Sub-15**

**Data do Jogo: 19/05/2013**

**Representante legal do denunciado: Defesa ausente.**

**Auditor Relator: Dr. Daniel C. Voto**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.**

---

### **5) Processo: nº 293/13**

**Denunciado: Felipe Fonseca de Carvalho (atleta do AD Cabofriense)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD**

**Jogo: EC Tigres do Brasil x AD Cabofriense**

**Categoria: Campeonato Estadual – Série B – Sub-20**

**Data do Jogo: 22/05/2013**

**Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas (OAB/RJ 62.642)**

**Auditor Relator: Dr. Pedro Paulo M. Barros**



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 02(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.**

### **6) Processo: nº 294/13**

**Denunciado: Samuel de Moraes de Carvalho (atleta do Mesquita FC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**Jogo: Americano FC x Mesquita FC**

**Categoria: Campeonato Estadual – Série B – Sub-20**

**Data do Jogo: 22/05/2013**

**Representante legal do denunciado: Defesa ausente**

**Auditor Relator: Dr. Daniel C. Voto**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação o art. 250 do CBJD.**

### **7) Processo: nº 295/13**

**Denunciado: Gabriel Lucena Alves (atleta do Serra Macaense FC)**

**Tipificação: Art. 254-A do CBJD**

**Jogo: Serra Macaense FC x Ceres FC**

**Categoria: Campeonato Estadual – Série B – Sub-20**

**Data do Jogo: 22/05/2013**

**Representante legal do denunciado: Dr. Isaac Chaficks (OAB/RJ 150503)**

**Auditor Relator: Dr. Pedro Paulo M. Barros**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 05(cinco) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.**

### **8) Processo: nº 296/13**

**Denunciado: Maycon Rodrigues Barbosa (atleta do Angra dos Reis EC)**

**Tipificação: Art. 258 do CBJD**

**Denunciado: Pedro Lima dos Santos (atleta do Artsul FC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**Jogo: Angra dos Reis EC x Artsul FC**

**Categoria: Campeonato Estadual – Série B - Profissional**

**Data do Jogo: 22/05/2013**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid (OAB/RJ 57571) Angra dos Reis EC - Dra. Anália Chagas (OAB/RJ 62.642) Artsul FC

Auditor Relator: Dr. Daniel C. Voto

Resultado: Foi concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela Presidência da Comissão para juntada de Procuração do Representante legal do denunciado Angra dos Reis EC.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

### 9) Processo: nº 297/13

Denunciado: Vinicius Carvalho Vieira (atleta do Villa Rio EC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Villa Rio EC x Riostrense EC

Categoria: Campeonato Estadual - Série C - Profissional

Data do Jogo: 19/05/2013

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Daniel C. Voto

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

### 10) Processo: nº 298/13

Denunciado: Jullyano Henrick P. dos Santos Elias (atleta do Americano FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Americano FC x Bonsucesso FC

Categoria: Campeonato Estadual - Série B - Sub-20

Data do Jogo: 11/05/2013

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo R. Mendes (OAB/RJ 140.892)

Auditor Relator: Dr. Pedro Paulo M. Barros



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

11) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

12) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

13) O Procurador se manifestou em todos os processos.

14) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

15) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h15min.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2013.

Alberto Flores Camargo  
Presidente da Comissão

Marcia Cristina P. Pereira  
Secretária Adjunta